PROJETO LEI Nº 1.057 /2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Altera a redação do § único do Art. 1º da lei 867/2015 e dá outras providências.

MOACIR ZANOTTO, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a redação do § único do Art. 1º da lei 867/2015 que passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo Único" – O valor a ser repassado mensalmente ao Consepro será de R$ 500,00(quinhentos reais) a cada policial que esteja lotado no Município de Campestre da Serra, no limite de dois policiais civis e 05 policiais da Brigada Militar.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
22 DE MAIO DE 2019.

MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo
N.º 008/2020
Data: 03/02/2020
Câmara de Vereadores de Campestre da Serra

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, sobre a alteração do número de Policiais Militares que pode ser beneficiados com o auxilio previsto na lei.

Justifica-se a apresentação do presente projeto devido a necessidade de adequarmos a lei ao Numero de policiais militares hoje lotados em nosso Município, que hoje são em numero de cinco e a previsão legal autoriza apenas o auxilio para 04 policiais.

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando a votação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
14 de janeiro de 2020

MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL